



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2  |
| Leis .....                                                   | 2  |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 14 |
| Audiência Pública .....                                      | 14 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                          | 14 |
| Extrato .....                                                | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1750 – DE 07 DE OUTUBRO 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Nova Independência, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, ações e responsabilidades para a garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, e dá outras providências.

FAÇO SABER que, mediante o Autógrafo nº 1776/2026, que dispõe sobre a aprovação do Legislativo, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Independência, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e ao desenvolvimento pleno das competências de leitura, escrita e matemática, assegurando condições para que os estudantes aprendam na idade adequada e tenham seus direitos de aprendizagem garantidos.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade, articulando-se às políticas, programas e diretrizes educacionais das esferas federal e estadual.

Art. 3º São princípios norteadores da Política Municipal de Alfabetização:

- I – A alfabetização como direito fundamental de todas as crianças;
- II – A garantia da equidade e da igualdade de oportunidades de aprendizagem;
- III – A alfabetização como processo contínuo, sistemático e articulado entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- IV – O respeito às diferentes características, necessidades, ritmos de aprendizagem e especificidades dos estudantes;
- V – A valorização dos conhecimentos, experiências e saberes prévios das crianças;
- VI – A utilização de práticas pedagógicas diversificadas, intencionais, significativas e adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento;
- VII – A articulação entre escola, família e comunidade no processo educativo;
- VIII – A valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – A acompanhamento sistemático da aprendizagem por meio de avaliações diagnosticadas, formativas e de resultados;
- X – A utilização de evidências e dados educacionais para o planejamento das ações pedagógicas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 3 de 15

XI – A garantia da recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;

XII – A valorização da leitura, da escrita, da oralidade, da literatura e do desenvolvimento do pensamento matemático;

XIII – O compromisso com a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Nova Independência:

I – Assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes nacionais vigentes;

II – Promover ações de alfabetização desde a Educação Infantil, fortalecendo as experiências de oralidade, leitura, escrita, literatura e matemática;

III – Garantir a continuidade do processo de alfabetização e consolidação das aprendizagens durante os anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental;

IV – Identificar precocemente estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

V – Desenvolver ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham consolidado as habilidades esperadas para o ano de escolaridade;

VI – Ampliar os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

VII – Reduzir os índices de estudantes em níveis insuficientes de aprendizagem;

VIII – Estimular a formação de leitores autônomos, críticos e proficientes;

IX – Fortalecer o desenvolvimento da escrita, leitura, oralidade e compreensão leitora;

X – Fortalecer o desenvolvimento das habilidades matemáticas essenciais;

XI – Acompanhar e elevar os resultados das avaliações internas e externas da rede municipal;

XII – Promover a equidade educacional, assegurando maior atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade e àqueles que apresentam maiores necessidades de aprendizagem;

XIII – Fortalecer a articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica;

XIV – Apoiar projetos, experiências e boas práticas de alfabetização desenvolvidos nas unidades escolares;

XV – Fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem das crianças;

XVI – Promover uma cultura de acompanhamento, análise e utilização pedagógica dos resultados educacionais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 4 de 15

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º Para o alcance dos objetivos desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

- I – Elaboração e implementação de programas, projetos e estratégias específicas de alfabetização;
- II – Fortalecimento das ações de alfabetização e letramento nas unidades escolares;
- III – Implementação de ações de incentivo à leitura e à formação de leitores;
- IV – Disponibilização de materiais didáticos, literários, jogos, recursos pedagógicos e demais instrumentos necessários ao processo de alfabetização;
- V – Realização de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, diretores, demais gestores e profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- VI – Acompanhamento técnico e pedagógico das unidades escolares;
- VII – Realização de avaliações diagnósticas e formativas periódicas;
- VIII – Acompanhamento dos resultados das avaliações externas, incluindo as avaliações municipais, estaduais e nacionais;
- IX – Elaboração de planos de intervenção pedagógica a partir dos resultados das avaliações;
- X – Desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
- XI – Estabelecimento de metas educacionais para a rede municipal e acompanhamento sistemático de seu cumprimento;
- XII – Promoção do compartilhamento de boas práticas desenvolvidas pelos profissionais da rede;
- XIII – Fortalecimento da parceria entre Secretaria Municipal de Educação, escolas e famílias;
- XIV – Articulação com programas e políticas de alfabetização das esferas federal e estadual;
- XV – Estabelecimento de parcerias e cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, quando pertinente;
- XVI – Acompanhamento dos indicadores educacionais da rede municipal;
- XVII – Promoção de ações voltadas à equidade e à redução das desigualdades de aprendizagem;
- XVIII – Garantia de condições para a execução das ações previstas nesta Política.

### CAPÍTULO IV

#### DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 5 de 15

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por meio de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação dos resultados de aprendizagem.

§ 1º O monitoramento deverá considerar, entre outros indicadores:

- I – Resultados das avaliações diagnósticas;
- II – Resultados das avaliações formativas;
- III – Resultados das avaliações externas;
- IV – Níveis de alfabetização e fluência leitora;
- V – Desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática;
- VI – Frequência e participação dos estudantes;
- VII – Evolução individual e coletiva da aprendizagem;
- VIII – Resultados das ações de recomposição das aprendizagens.

§ 2º Os resultados obtidos deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais, a definição de intervenções e a revisão das estratégias adotadas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento dos resultados das unidades escolares, respeitando suas especificidades e considerando os diferentes contextos educacionais.

Art. 8º As unidades escolares deverão realizar o acompanhamento individualizado dos estudantes, identificando aqueles que necessitam de intervenções pedagógicas específicas.

### CAPÍTULO V

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º As formações deverão considerar as necessidades identificadas por meio do acompanhamento pedagógico e dos resultados das avaliações.

§ 2º Poderão ser contemplados, entre outros temas:

- I – Alfabetização e letramento;
- II – Práticas de leitura e escrita;
- III – Literatura infantil;
- IV – Desenvolvimento da oralidade;
- V – Alfabetização matemática;
- VI – Avaliação diagnóstica e formativa;
- VII – Recomposição das aprendizagens;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 6 de 15

VIII – Análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

IX – Estratégias de intervenção pedagógica;

X – Educação inclusiva e equidade;

XI – Metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;

XII – Acompanhamento da aprendizagem e registros pedagógicos.

Art. 10. A formação continuada deverá envolver professores, coordenadores pedagógicos, diretores e demais profissionais que atuem diretamente na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

### CAPÍTULO VI

#### DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Formular, coordenar e implementar a Política Municipal de Alfabetização;

II – Estabelecer diretrizes e orientações para sua execução;

III – Articular a Política Municipal às diretrizes nacionais e estaduais;

IV – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

V – Disponibilizar materiais e recursos pedagógicos necessários;

VI – Estabelecer mecanismos de avaliação, acompanhamento e monitoramento;

VII – Realizar acompanhamento técnico e pedagógico das unidades escolares;

VIII – Analisar os resultados educacionais da rede;

IX – Apoiar as unidades escolares na elaboração e execução de planos de intervenção;

X – Promover ações de recomposição das aprendizagens;

XI – Incentivar e divulgar boas práticas de alfabetização;

XII – Estabelecer metas e estratégias para a melhoria dos indicadores educacionais;

XIII – Promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XIV – Acompanhar a execução das ações previstas nesta Política;

XV – Assegurar, dentro das possibilidades orçamentárias do Município, os recursos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

### CAPÍTULO VII

#### DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 12. Compete às unidades escolares:

I – Implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 7 de 15

- II – Desenvolver práticas pedagógicas intencionais, diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes;
- III – Realizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem;
- IV – Utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico;
- V – Identificar estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens;
- VI – Desenvolver ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VII – Garantir oportunidades diferenciadas de aprendizagem aos estudantes que delas necessitem;
- VIII – Promover práticas de leitura, escrita, oralidade e matemática;
- IX – Estimular a participação dos estudantes em projetos de leitura e demais iniciativas pedagógicas;
- X – Incentivar a participação dos profissionais nas formações continuadas;
- XI – Manter comunicação permanente com as famílias;
- XII – Assegurar a organização, atualização e fidedignidade dos registros pedagógicos e educacionais;
- XIII – Acompanhar os indicadores de aprendizagem da unidade escolar;
- XIV – Compartilhar experiências e boas práticas que contribuam para a melhoria da aprendizagem.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Art. 13. A Política Municipal de Alfabetização contemplará ações permanentes de recomposição das aprendizagens, destinadas aos estudantes que não tenham desenvolvido as habilidades e competências esperadas para sua etapa ou ano de escolaridade.

Art. 14. As ações de recomposição deverão:

- I – Partir de diagnóstico individual e/ou coletivo das aprendizagens;
- II – Considerar as habilidades prioritárias;
- III – Estabelecer estratégias pedagógicas específicas;
- IV – Acompanhar sistematicamente a evolução dos estudantes;
- V – Promover intervenções pedagógicas em tempo oportuno;
- VI – Envolver professores, coordenação pedagógica e equipe gestora;
- VII – Considerar a necessidade de articulação com a família.

Parágrafo único. A recomposição das aprendizagens deverá ocorrer de forma articulada ao trabalho pedagógico desenvolvido regularmente pelas unidades escolares.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 8 de 15

### CAPÍTULO IX

#### DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 15. A Política Municipal de Alfabetização incentivará a participação das famílias e da comunidade no processo de aprendizagem.

Art. 16. As unidades escolares deverão promover ações de orientação às famílias sobre a importância da frequência, da leitura, do acompanhamento das atividades escolares e do incentivo à aprendizagem.

Parágrafo único. A participação da família deverá ocorrer de maneira colaborativa, respeitando as diferentes realidades sociais e culturais dos estudantes.

### CAPÍTULO X

#### DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover mecanismos de identificação, registro, valorização e compartilhamento de boas práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 18. Poderão ser realizadas mostras, encontros, seminários, publicações, socializações e outras ações destinadas à divulgação das experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal.

### CAPÍTULO XI

#### DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação constituirá equipe técnica, comissão ou grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. A estrutura de governança poderá contemplar ações de:

I – Planejamento;

II – Formação;

III – Acompanhamento pedagógico;

IV – Avaliação;

V – Análise de resultados;

VI – Monitoramento de metas;

VII – Apoio técnico às unidades escolares;

VIII – Articulação com programas e políticas educacionais das demais esferas governamentais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 9 de 15

### **CAPÍTULO XII**

#### **DO COMITÊ ESTRATEGICO**

Art. 21. Fica instituído o comitê Estratégico Municipal de Política de Alfabetização Municipal.

Parágrafo único. o Comitê estratégico Municipal, será responsável pela governança sistêmica da política de alfabetização no município e será o articulador institucional e coordenador das ações da política no território municipal.

Art. 22. Ficam automaticamente designados os seguintes membros para o comitê:

I - Secretária Municipal de Educação, que atuará na coordenação do comitê

II - Articuladora municipal da rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa,

III - Supervisão e Orientação Pedagógica Municipal

IV - Gestão Financeira e Planejamento da Educação Municipal:

V - Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Professores do Ensino Infantil

VI- Direção Escolar e Coordenação Pedagógica e Professores do Ensino Fundamental

§ 1º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as análises realizadas, os encaminhamentos definidos e, quando pertinente, os responsáveis e prazos para sua execução.

§ 2º Os registros das reuniões e demais documentos produzidos pelo Comitê constituirão instrumentos de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º Os professores que abrangem as etapas de ensino da educação infantil e do ciclo de alfabetização dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, serão convidados a contribuir com as ações do comitê.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DOS RECURSOS**

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos provenientes de programas, convênios, transferências e demais fontes legalmente destinadas à educação e à alfabetização.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, Portaria, Resoluções ou outros atos normativos necessários à sua execução.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 10 de 15

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar documentos orientadores, planos de ação, instrumentos de acompanhamento, protocolos e demais documentos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulada ao Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 27. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá sempre observar as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais vigentes, devendo ser adequadas quando estas trazer alterações.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência, 01 de outubro de 2026.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**LAVRADO** e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

**ANEXO I**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 11 de 15

### PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**NOME DO ENTE: NOVA INDEPENDÊNCIA**

**Política Municipal de Alfabetização de Nova Independência**

#### II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

**Contexto da política pública de alfabetização:**

A **Política Municipal de Alfabetização**, é destinada a garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e ao desenvolvimento pleno das competências de leitura, escrita e matemática, assegurando condições para que os estudantes aprendam na idade adequada e tenham seus direitos de aprendizagem garantidos.

#### III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

**Objetivo geral:**

Garantir uma comunicação estratégica, acessível, contínua e mobilizadora da Política Municipal de Alfabetização, promovendo o engajamento de toda a comunidade escolar, famílias e sociedade civil, assegurando a transparência dos processos, a socialização dos resultados de aprendizagem e o fortalecimento das práticas alfabetizadoras, com vistas a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

#### IV – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

**Objetivos específicos:**

**Objetivo Específico 1 - Mobilização e Engajamento da Comunidade Escolar e Famílias**

Sensibilizar e mobilizar professores alfabetizadores, gestores, coordenadores pedagógicos e famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa, por meio de oficinas de alinhamento, encontros com pais e divulgação em grupos de WhatsApp das escolas.

**Objetivo Específico 2 - Transparência e Socialização dos Resultados de Aprendizagem**

Assegurar a divulgação ampla, acessível e contínua dos resultados das avaliações de fluência leitora, indicadores de alfabetização e avanços do Plano, utilizando linguagem simples e canais diversificados (redes sociais da Secretaria de Educação, site da Prefeitura, rádio local, boletins e painéis nas escolas).

**Objetivo Específico 3 - Formação de Multiplicadores e Fortalecimento das Práticas Alfabetizadoras**

Capacitar de forma continuada professores, coordenadores e mediadores de leitura como multiplicadores das diretrizes da Política de Alfabetização, por meio de formações, compartilhamento de boas práticas e distribuição de materiais orientadores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 12 de 15

### PLANO DE AÇÕES – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO

| Ações Estratégia de Comunicação                                | Finalidade                                                            | Público                                                 | Classificação do Público         | Eixo da política ou CNCA                          | Canal/meio de comunicação                              | Periodicidade ou período                    | Responsável                                    |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|
| O que vamos comunicar/fazer?                                   | Para que?                                                             | Para quem?                                              | Será público interno ou externo? | Qual o eixo?                                      | Qual Canal?                                            | Quando?                                     | Quem será o responsável?                       |
| 1. Oficinas de mobilização e alinhamento pedagógico            | Mobilizar e alinhar professores sobre metas e métodos da Política     | Professores 1º e 2º ano, coordenadores, diretores e SME | Interno                          | Eixo 1 – Gestão e Eixo 2 – Formação CNCA          | Reuniões presenciais, Oficinas                         | Mensal – 4 primeiros meses                  | Coordenação Alfabetização / SME                |
| 2. Boletim da Alfabetização e cards com resultados de fluência | Dar transparência e divulgar avanços e boas práticas de alfabetização | Famílias, comunidade escolar e população                | Externo                          | Eixo 3 – Mobilização e Controle Social CNCA       | Instagram, Facebook, SME, Site, Rádio e murais escolas | Mensal                                      | Comunicação + Equipe Avaliação SME             |
| 3. Audiência Pública / Mostra de Práticas Alfabetizadoras      | Garantir participação social e validar estratégias com famílias       | Famílias, alunos, professores, lideranças e CME         | Externo                          | Eixo 4 – Boas Práticas e Eixo 1 – Colabora o CNCA | Evento presencial                                      | Semestral (diagnóstica e socialização)      | Unidade Escolar + SME                          |
| 4. Distribuição de materiais e Maleta viajante                 | Informar famílias sobre importância da leitura em                     | Famílias de alunos em alfabetização                     | Externo                          | Eixo 2 – Material e Eixo 5 – Reconhecimento CNCA  | Folders, cartazes, Sacola Literária, reuniões de pais  | De acordo com a organização interna escolar | Professores alfabetizadores + Programa Leitura |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 13 de 15

| Ações Estratégia de Comunicação                            | Finalidade                                                     | Público                                              | Classificação do Público         | Eixo da política ou CNCA          | Canal/meio de comunicação | Periodicidade ou período                    | Responsável              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| O que vamos comunicar/fazer?                               | Para que?                                                      | Para quem?                                           | Será público interno ou externo? | Qual o eixo?                      | Qual Canal?               | Quando?                                     | Quem será o responsável? |
|                                                            | casa e busca ativa                                             |                                                      |                                  |                                   |                           |                                             |                          |
| 5. Formação continuada para mobilizadores da alfabetização | Formar professores como multiplicadores de metodologias ativas | Professores, estagiários, mediadores e coordenadores | Interno/Externo                  | Eixo 2 – Formação Continuada CNCA | Híbrido                   | De acordo com a organização interna escolar | Coord. Pedagógica SME    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 14 de 15

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a comunidade de Nova Independência, especialmente os seus segmentos organizados, entidades, conselhos, associações e autoridades constituídas, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2026, às 19:00 horas, nas dependências do paço Municipal de Nova Independência, na Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01, para a **Audiência Pública referente a Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2026.**

Nova Independência, 07 de outubro de 2026.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

#### Licitações e Contratos

##### Extrato

Processo Licitatório nº 97/2026 – Pregão Presencial nº 29/2026 – Contrato Primitivo nº 91/2026 – Contratada: SANTA-FÉ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 59.907.427/0001-10. Objeto: Aquisição de playground. Dotação Orçamentária: 02.05.01.15.452.0014.2026.4.4.90.51 - Ficha 180, fonte 01 – Tesouro. R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) Vigência: 02/09/2026 – 01/09/2027.

Processo Licitatório nº 101/2026 – Dispensa/Contratação Direta nº 39/2026 – Contrato Primitivo nº 86/2026 – Contratada: MINEIRADORA CONCRELUZ LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº \*\*\*117788\*\*. Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) toneladas de calcário dolomítico, destinadas à correção de solo, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Dotação Orçamentária 02.03.01.18.541.0015.2012.3.3.90.32 – Ficha 54 - Fonte: 01 - Tesouro- Tesouro. Valor Total: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência: 03/09/2026 – 02/11/2026.

Processo Licitatório nº 67/2026 – Dispensa/Contratação Direta nº 41/2026 – Contrato Primitivo nº 94/2026 – Contratada 64.062.022 ORLANDO GABRIEL PANUCCI CUSTODIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 64.062.022/000-69. Objeto: Execução de serviços de pintura, restauração e revitalização de espaços e monumentos públicos do Município de Nova Independência/SP, compreendendo a pintura e revitalização do monumento denominado “Cristo”, a pintura e restauração do monumento “Bíblia”; a execução de pintura horizontal da calçada localizada em frente à EMEF André

Firmino do Amaral; e a revitalização do portal de entrada do município de Nova Independência/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.361.006.2015.4.4.90.51 - Ficha 95 - Fonte: 01 – Tesouro. 02.05.01.15.451.0014.1002.4.4.90.51 - Ficha 170 - Fonte 01 – Tesouro. Valor Total: R\$ 36.087,00 (trinta e seis mil e oitenta e sete reais). Vigência: 09/09/2026 – 08/12/2026.

Processo Licitatório nº 104/2026 – Dispensa/Contratação Direta nº 40/2026 – Contrato Primitivo nº 93/2026 – Contratada: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S – LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.417.725/0001-57. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença informatizada na modalidade SAAS, para busca de preços através de integração ou de dados indexados que atendem ao artigo 23, da Lei 14.133/2021, além de manutenção mensal, treinamento e suportes. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.121.0002.2004.3.3.90.39 - Ficha 15, fonte 01 - Tesouro. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) Vigência: 09/09/2026 – 08/09/2027.

Processo Licitatório nº 98/2026 – Dispensa/Contratação Direta nº 42/2026 – Contrato Primitivo nº 95/2026 – Contratada: 50.464.644 IZABELLY CRISTINA ROCHA BRINGEL – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.464.644/0001-09. Objeto: Aquisição de filé de peixe, tipo tilápia, conforme Termo de Referência. Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.306.0008.2044.3.3.90.30 – Ficha 62 - Fonte: 01 Tesouro. Valor Total: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) Vigência: 16/09/2026 – 15/09/2027.

01º Termo de Aditamento – Processo Licitatório nº 82/2025 – Pregão nº 24/2025 – Ata de Registro de Preços nº 15/2025 – ARP 41/2025 – Contratada: IRIO CAÇAMBAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.995/0001-28. Objeto: Locação de caçambas de 4m³ para remoção de entulhos e resíduos sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Vigência: 18/09/2026 – 17/09/2027.

01º Termo de Aditamento Contratual - Processo Licitatório nº 88/2025 – Contratação Direta nº 39/2025 – Contrato Administrativo nº 71/2025 – Contratada: Caixa Econômica Federal, inscrito (a) no CNPJ – MF sob nº 00.360.305/0001-04. Objeto: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de emissão e recebimento de Documento de Arrecadação Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano VI | Edição nº 892

Página 15 de 15

(DAM) e recebimento de pagamentos via PIX, conforme padrões estabelecidos pelo Banco Central. Vigência: 22/09/2026 - 21/09/2027.

Processo Licitatório nº 100/2026 - Dispensa/Contratação Direta nº 43/2026 - Contrato Primitivo nº 96/2026 - Contratada: 40.641.542 VANESSA DE OLIVEIRA MACIEL, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.641.542/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada com registro no conselho regional de química para responder tecnicamente pelo sistema de água e esgoto. Dotação Orçamentária: 02.06.02.17.605.0012.2033.3.3.90.39- Ficha 300, fonte 01 - Tesouro. Valor Total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 23/09/2026 - 22/09/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

01º Termo de Aditamento - Processo Licitatório nº 86/2025 - Pregão nº 26/2025 - Ata de Registro de Preços nº 16/2025 - ARP 42/2025 - Contratada: LEANDRO PEREIRA XAVIER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.674/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina escavadeira hidráulica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 24/09/2026-23/09/2027.

01 º Termo de Aditamento Contratual - Processo Licitatório nº 80/2026 - Pregão nº 25/2026 - Contrato nº 76/2026. Contratada: MH Comércio de Tecnologia e Equipamento Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

04º Termo de Aditamento Contratual - Processo Licitatório nº 47/2025 - Pregão Presencial nº 20/2025 - Contrato nº 67/2025 - Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-2. Objeto: inclusão de um novo veículo nas condições contratuais previamente estabelecidas. Valor Total: R\$ 788,90 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

01º Termo de Aditamento Contratual - Processo Licitatório nº 91/2026 - Pregão nº 27/2026 - Contrato nº 87/2026 - Contratada: MH Comércio de Tecnologia e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.802.650/0001-51. Objeto: aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários em geral, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

01º Termo Aditivo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 83/2025 - Pregão 27/2025- Ata de Registro de Preços nº 44/2025 - ARP nº

17/2025, Contratada: Cirúrgica Nossa Senhora Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 86.586.988/0001-80. Ata de Registro de Preços nº 47/2025 - ARP nº 17/2025, Contratada: R.A.P Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.968.07/0001-0. Ata de Registro de Preços nº 43/2025 - ARP nº 17/2025, Contratada: LCL - Nascimento Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 41.331.641/0001-06. Ata de Registro de Preços nº 45/2025 - ARP 17/2025, Contratada: Cirúrgica Olimpio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.140.868/001-50. Ata de Registro de Preços nº 49/2025 - ARP nº 17/2025, Contratada: Soromed Marília Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.230.386/0001-04. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 30/09/2026 - 29/09/2027.